

Ata nº. 001/CF/2014. Aos 24 dias do mês de abril de 2014, às 10:00 hs, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, PREVIQUEIMADOS, por força de portaria nº. 001/CF/2014, publicada junto ao diário oficial do Município de Queimados na data de 09/04/2014, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, sob a presidência do Sr. Cláudio Arantes, para reunião extraordinária do Conselho Fiscal. O Presidente do Conselho de Fiscal agradeceu à presença dos membros do Conselho, da Sra. Heloísa Helena Vice-diretora do PREVIQUEIMADOS e membro do Conselho de Administração e demais presentes, obedecendo ao artigo 58, parágrafo 8º, da Lei nº. 596/02, alterado pela Lei nº. 1120/2012. Passando à ordem do dia expondo a pauta:

1. Eleição de Secretário;
2. Informes descritivos, com cópias dos requerimentos apresentados ao PREVIQUEIMADOS, em 2014;
3. Designação da próxima reunião, que será ordinária, para toda primeira segunda-feira de cada bimestre, em caráter ordinário, que, em Maio do corrente será dia 05.05.14 às 10:00h. Nesta oportunidade, solicitam-se subsídios dos conselheiros para informações sobre a importância e a necessidade da existência do Regimento Interno para o Conselho Fiscal, com apresentação de antepostas. Também na mesma oportunidade serão abordados outros assuntos de interesse do Conselho.
4. Apresentação das Contas do PREVIQUEIMADOS de 2013, com breve resumo do desempenho orçamentário do e financeiro da entidade no último exercício financeiro, para apreciação e discussão, com propostas diversas;
5. Encerramento.

Cláudio Arantes









Passando à ordem do dia, o Sr. Cláudio Arantes, propôs que fosse feita uma eleição para eleger uma secretária para as reuniões do Conselho, o Diretor Presidente Sr. Marcelo Fernandes informou que a Lei não aduz que esta eleição seja necessária, tendo em vista a existência de pessoal do administrativo à disposição para secretariar as reuniões dos Conselhos de Administração e Fiscal, e ainda, do Comitê de investimentos. Nada tendo os membros presentes a opor, sendo superado o 1º. tema. O Sr. Cláudio Arantes, passa a falar sobre os requerimentos feitos ao PREVIQUEIMADOS neste ano, informa que foram 3 (três), o primeiro feito em 06/01/2014, que gerou o processo administrativo nº.15/0002/2014, o qual ressaltou que fora atendido integralmente e em "tempo recorde". O segundo e o terceiro protocolados em 23/01/2014, gerando os processos administrativos nº.15/0011/2014 e nº.15/0012/2014, respectivamente, os quais encontram-se apensados. Que o nº.15/0011/2014 foi atendido integralmente, porém o nº.15/0012/2014, foi atendido em partes, já que ainda não foi disponibilizado no site do PREVIQUEIMADOS os comprovantes dos repasses, conforme solicitado. Passada a palavra a Sra. Heloísa Helena, esta informou que a solicitação em questão demanda mais tempo e já está em fase final de confecção e que em breve será disponibilizado, em atenção ao solicitado. O Sr. Cláudio Arantes passa a falar sobre o calendário de reuniões, propondo que as ordinárias aconteçam ao menos bimestralmente, o tema fica para análise dos membros, para mais considerações na próxima reunião extraordinária, agendada para 22/05/2014 às 10:00h, e reunião ordinária agendada para 07/08/2014 às 10:00h, as duas na Sede deste PREVIQUEIMADOS. Passando ao tópico "4", o Sr. Cláudio Arantes entrega uma cópia a cada membro presente do relatório em anexo, passando a falar sobre a Prestação de Contas 2013, deste PREVIQUEIMADOS, elaborado acerca do

Eng.º

Arantes

Helena

[Signature]

[Signature]

desempenho orçamentário e financeiro do Instituto. Falou sobre o como deve ser feito o relatório sobre a prestação de contas, que para tanto se faz necessário ver o conjunto dos elementos elencados, todos os temas apresentados na prestação, devendo ser técnico, avaliando como um todo, não por fatos isolados, como por exemplo a medida criminal apontada no presente. Deixou o item 1.6.1 como proposta. O conselheiro Vinicius falou sobre a economia no orçamento previsto para 2013, mérito da Gestão. Após leitura e explanação do relatório o Presidente do Conselho Fiscal Sr. Cláudio Arantes, informou que seu parecer foi favorável com ressalvas, tendo em vista as falhas na Gestão apontadas. O Conselheiro Vinicius ressaltou que embora tenham sido apontadas tais falhas diante da economia orçamentária feita em 2013, não pode ser tirado o mérito da gestão. Dando por encerrada a explanação, dá-se início a votação para aprovação do mesmo. Primeiramente o Conselheiro Sr. Vinicius da Costa representante do Sindicato, deu voto favorável ao relatório apresentado, na seqüência a Conselheira Sra. Elizabeth Justino, representante do Poder Legislativo, acompanhou o voto do Sr. Vinicius da Costa, dessa feita, sendo aprovado por unanimidade o relatório emitido pelo Presidente do Conselho Fiscal, aprovando com as ressalvas ali explanadas, as contas pertinentes ao exercício 2013. Já nas considerações finais, o Diretor Presidente do PREVIQUEIMADOS, Sr. Marcelo Fernandes pede a palavra e se propôs a estudar providências a serem tomadas, quanto às ressalvas apontadas no relatório, comprometendo-se a trazer respostas num breve espaço de tempo. Por fim informou que, quanto a comprovação da assinatura e presença da Conselheira Sra. Selma Ressurreição da Silva (membro do Conselho fiscal a época), quanto a legalidade da ata nº40/CA/2013, questão levantada pelo Conselheiro Vinicius da Costa, informa que as providências serão tomadas em reunião próxima do Conselho

Arantes

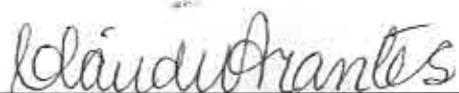
Arantes

Arantes

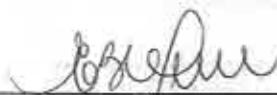
Arantes

Arantes

, Administrativo, que acontecerá no dia 28/4/2014 às 10:00h neste PREVIQUEIMADOS, sendo posteriormente trazida a este Conselho Fiscal, posicionamento sobre questionamento na próxima reunião, já agendada para 22/05/2014. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 13:13 hs. Eu Érika Barreto de Oliveira, designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata e para constar vai assinada pelo Presidente, por mim, pelos ouvintes e pelos demais conselheiros.



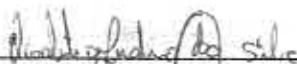
Cláudio Arantes - Presidente titular



Érika Barreto de Oliveira



Vinicius da Costa Rodrigues - Membro



Elizabeth Justino da Silva - Membro



Marcelo da S. Fernandes



Heloísa Helena R. da Cunha

Ao Plenário do Conselho Fiscal do Previqeimados:

Senhores Conselheiros:

Trata-se da Prestação de Contas do Previqeimados, pertinente ao período de 01/01/13 a 31/12/13, exercício financeiro de 2013, composta dos balanços: financeiro, orçamentário e patrimonial, conforme assentamentos temáticos adiante:

É juntado, para os devidos fins, ao dossiê as Prestações de Contas de 2012, já apresentadas ao TCE/RJ e, a de 2013, em fase interna de encaminhamento àquela Corte de Contas.

1. Introdução

É louvável o incremento e a dinâmica de gestão inovadora dada pela atual direção do Previqeimados, inclusive, adotando, em princípio, nova postura em relação a importância dada às demandas do Conselho Fiscal, que anteriormente, tratava-se de um colegiado meramente formal e decorativo na unidade gestora, não tendo havido sequer uma reunião, nem mesmo para eleição do seu Presidente como exigido no artigo 58, § 1º e 3º da Lei Municipal nº 596/02.

Um fato digno de nota era que, seus membros, eram convidados para reuniões no Conselho Administrativo, e lá se fizeram presentes. Entretanto, o conteúdo da pauta das reuniões frequentemente esteve sempre focada e polarizada em palestras ministradas por consultores financeiros que disputavam a adesão a aceitação de suas propostas de investimentos, pelo Previqeimados, onde o centro das atenções sempre esteve voltado para o destino das aplicações financeiras, desconhecendo o signatário alguma vez em que tenha sido apresentada e relatado e documentado oficialmente, e assentado em ata algum pronunciamento formal sobre auditoria do TCE-RJ ou do MPS, Prestação de Contas ou Tomada de Contas ao Conselho Administrativo, conforme artigo 54, IV da retromencionada lei municipal.

Cabe lembrar que, a regulação da matéria, a nível federal, encontra fundamento Leis nºs 4320/64, Decretos Leis nºs 200 e 201/67, Lei Complementar nº 101/2001, que é a Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Lei Complementar nº 131/09, que refletiu positivamente na Lei de Responsabilidade Fiscal, alterando-a substancialmente, antecipando-se à Lei nº 12.527/11, no que concerne a aplicação do princípio da transparência, nas finanças públicas.

Por oportuno, convém lembrar que, as atribuições institucionais do Conselho Fiscal, são tarefas de cunho nitidamente profissional e técnico, no campo das finanças públicas, além da exigência de probidade, lisura e senso de responsabilidade dos conselheiros.

Eis aí o por que da Lei Complementar nº 109/01, em seu seu artigo 35, § 3º, inciso I, exigir severamente compromisso e responsabilidades na nomeação ou na eleição dos seus componentes.

Colocantes

É louvável neste caso em particular, o privilégio conferido pelo legislador à substância do artigo 58 da Lei Municipal nº 596/02, prestigiando a composição do colegiado, com a exigência de que todos os membros sejam do quadro permanente do Município.

Cabe salientar, por oportuno que, face a atual redação dada ao artigo 73-B, I da LRF, os municípios com mais de 100.000(Cem Mil) habitantes, como Queimados, já estão desde de Maio de 2010, obrigados a cumprir suas determinações, sabendo-se que, " o não atendimento, até o encerramento dos prazos previstos no art. 73-B, das determinações contidas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e no art. 48-A sujeita o ente à sanção prevista no inciso I do § 3o do art. 23."

A nível local, temos a Lei Orçamentária Municipal nºs 1127, de 14 de Dezembro de 2012, além de várias deliberações do Tribunal de Contas do Estado, particularmente a Deliberação nº 200/96.

Na lei orçamentária que disciplinou a execução financeira, e orçamentária do exercício findo, em questão, as informações contidas nas cifras orçamentárias e financeiras estão consolidadas no subtópico temático relativo ao Orçamento da Seguridade Social, que engloba a Saúde, à Previdência e a Assistência Social, conforme determinado no artigo 195 da Constituição Federal.

1.1. Desdobramento do Relatório

Elucidando
A presente análise é constituída do relato dois tópicos: 1) o desempenho operacional e contábil da unidade gestora no exercício financeiro em comento e 2) proposta de alteração do escopo do conteúdo e da dinâmica da gestão da política de investimentos, que no presente exercício e nos anteriores, salvo melhor juízo, precisa ser reavaliada, no sentido de redirecionar a atenção, e a vigilância da segurança e da integridade do valor presente dos repasses, não somente em relação ao destino dos mesmos, mas também, em relação à origem, no que concerne a fidedigna observância e vigilância dos recolhimentos, com os devidos acréscimos moratórios, quando for o caso, desde o momento do repasse, obedecida a lei. 3) Perdas Financeiras e Atuariais, decorrentes de já conhecidas liquidações extrajudiciais, e dos demais fatos econômicos reprováveis, elencados na Medida Cautelar Criminal nº 0042276-27.2013.4.01.0000/DF, originados do Inquérito Criminal nº 0079735-97.2012.4.01.0000/DF e do Ofício do Ministério da Previdência Social nº 0719/MPS/SPPS/DRPSP.

1.2. Conteúdo e Formato da Apresentação da Prestação de Contas

Cabe ressaltar que, a necessária e responsável apreciação foi bastante dificultada pela apresentação sintética da maioria das peças e agrupamentos contábeis avaliadas, carecendo de desdobramentos de contas, ou seja, um nível de detalhamento contábil específico mais íntimo, o que pode ser observado em vários subtemas orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais, em prejuízo do alcance de maior extensão da precisão e fidedignidade da avaliação e da qualidade técnica do relatório, exigidas pelo bom senso e transparência.

Diante dessa crítica, sugere-se que, nas próximas vezes, a gestão da unidade gestora atente ao máximo, e privilegie o grau de individualização e detalhamento intrínseco das contas e subcontas(desdobramentos analíticos), acrescentando, sempre que contabilmente necessário, o assentamento de notas explicativas, de forma concisa, não genéricas, porém, diretas, específicas e pertinentes.

Segundo dispositivo da lei orçamentária vigente em 2013, as despesas foram fixadas e as receitas foram estimadas em 13.010.100,00 (Treze Milhões, Dez Mil e Cem Reais Reais).

1.3. A Dinâmica do Comportamento das Receitas e Despesas

As despesas são classificadas em despesas de custeio (correntes) e despesas de capital, da mesma forma que as receitas são classificadas como sendo correntes (fontes de custeio) e de capital.

De início, cabe informar que, do valor autorizado das Despesas, foram efetivamente gastos e liquidados, e postos em condições de pagamento, ou seja, emitidas e liquidadas Notas de Empenho no valor de R\$ 8.020.553,95 (Oito Milhões, Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais Reais e Noventa e Cinco Centavos), representando uma economia orçamentária de R\$ 4.989.546,05 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e e Cinco Centavos).

A receita efetivamente arrecadada (realizada), foi superior a estimada, no valor total de R\$ 2.343.674,59 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos), considerando-se a arrecadação global de R\$ 15.353.774,59 (Quinze Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Em termos comparativos o desempenho da arrecadação do exercício em questão foi consideravelmente menor em 2012, face a muitas variáveis econômicas.

1.4. Da Composição da Despesa Realizada:

Foram realizados os seguintes pagamentos, no valor consolidado de R\$ 8.020.553,95 (Oito Milhões, Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme a seguir:

1. Aposentadorias e Pensões:	R\$ 6.990.287,17;
2. Pessoal Admin. e Encargos:	R\$ 901.811,23;
3. Manutenção e Oper. Administrativa:	R\$ 115.189,79;
4. Material de Consumo:	R\$ 5.465,76;
5. Consultoria:	R\$ 7.800,00;

1.4.1. Da Composição da Receita Arrecadada:

As fontes de custeio que financiaram os desembolsos foram a seguir discriminados:

1. Rep. das Contribuições do Servidor:	R\$ 4.795.949,80;
2. Rend. de Aplic. Financeiras:	R\$ 5.122.975,14;
3. Rep. das Cont. Patronais:	R\$ 3.347.770,37;
4. Outras Rec. Correntes:	R\$ 87.079,28;

1.5. Da Conclusão sobre a Prestação de Contas:

Em que pese o formato genérico e sintético, na maioria das peças temáticas da presente Prestação de Contas em si, e nas limitações de conteúdo pela mesma ofertadas em seu formato sintético, em expressiva quantidade de peças contábeis, pode ser claramente observado no confronto das despesas autorizadas, com as

Cláudia Soares

realizadas, que houve uma economia orçamentária de R\$ 4.989.546,05 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinco Centavos) e que, no confronto das despesas realizadas com as receitas arrecadadas, o superávit do exercício foi de R\$ 7.333.220,64 (Sete Milhões, Trezentos e Trinta e Três Reais e Duzentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Resumidamente, em termos patrimoniais, temos o Ativo e o Passivo assim representados:

ATIVO

Ativo Circulante

- Aplicações Financeiras	54.418.315,83	
- Bcos. Cta. Mov.	34.700,22	54.453.016,05

Ativo Não Circulante

- Bens Móveis	34.604,61	
- Bens de Informática:	3.639,00	
- Demais Bens Móveis:	68.667,34	
- (Dep. Acumulada)	(37.601,73)	34.604,61

Total do Ativo		54.487.720,66
----------------	--	---------------

Passivo Descoberto		582.129,42
--------------------	--	------------

PASSIVO

Passivo Circulante	32.726,32	
--------------------	-----------	--

Passivo Não Circulante:	53.872.864,02	
-------------------------	---------------	--

Total do Passivo		53.905.591,24
------------------	--	---------------

1.6. Conclusão Pertinente às Propostas Apresentadas

1.6.1. Redirecionamento de Foco da Política de Investimentos

O que é Política de Investimentos? Na administração de recursos, política de investimentos é a definição das regras e forma de atuação de como determinado fundo seria administrado.

A Política de Investimentos num RPPS pode ser constituída dos seguintes elementos ou temas básicos, quais sejam: a) o despertamento da dinâmica de gestão para o dever objetivo de vigilância e proteção da integridade monetária dos ingressos arrecadatários desde o crédito dos repasses contributivos e aportes procedentes do ente federativo, bem como, igual sentimento em relação aos objetivos de retorno; b) ambição: quanto quero ganhar? c) aversão ou aceitação a risco: quanto estou disposto a perder? d) restrições: quais são as minhas limitações?

Claudia de Archanjos

É importante observar que todo retorno está diretamente correlacionado com o risco; quanto maior o retorno pretendido, maior o risco do investimento. Definidas as condições de retorno/risco, o investidor fica sujeito a restrições com relação às alternativas de investimento

No foco da Política de Investimentos, em relação a proteção e vigilância do valor monetário dos recursos destináveis a investimentos, visa-se, sobretudo a integridade monetária dos repasses ao valor presente, com a rigorosa e exata observância do recolhimento correto dos acréscimos moratórios, se for o caso, no dia dos recolhimentos, objetivando a preservar o valor monetário dos repasses, prestigiando-se e zelando-se o interesse público, ao prevenir a elevação do déficit técnico.

No presente exercício e nos anteriores seu foco, atenção e dinâmica de gestão tem sido polarizados e posicionados em torno da destinação para aplicações financeiras dos recursos pré existentes, à revelia da necessário dever objetivo de zelo e vigilância, quer pelos servidores, quer pela sociedade civil interessada, em relação a habitual e constante descapitalização, no relacionamento embrionário (Município, inclusos os fundos e a Câmara X Unidade Gestora), com perdas financeiras e atuariais materializadas, a mensurar, quando da implementação dos repasses das contribuições, habitualmente em atraso, e em valores insuficientes e incorretos, pela fonte depositária dos tais recursos pre-existentes, com sérios reflexos patrimoniais e atuariais danosos aos servidores, seus dependentes e beneficiários.

1.6.2. Proposta do Conselho Fiscal

Conseqüentemente, a proposta de solução que o Conselho apresenta aponta para a necessidade emergencial de uma situação grave que precisa ser reparada. Dada a relevância e o clamor do tema pode até admitir-se que a matéria seria digna de audiência pública. A cooperação do Conselho Fiscal é a nível de sugestão ou mesmo recomendação para que, a direção do RPPS local e seu Conselho administrativo possam apreciar o assunto, colhendo mais subsídios técnicos de diversificados segmentos da sociedade civil interessada que representam o público alvo funcional, bem como, aperfeiçoando-o, discutindo-o e votando-o, para oficialmente colocar esse tema em prática.

Em relação ao tópico 2, cabe ressaltar que, a pedido, veio às mãos do relator, informação dos recolhimentos em atraso pelo ente federativo, pertinente ao repasse das contribuições de 2012 e de 2013, pela PMQ, pela Câmara Municipal, e pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Não se conhece ainda os valores presentes dos débitos autônomos. Não dispõe ainda o Conselho Fiscal da informação de regularidade dos recolhimentos dos exercícios de 2011, 2010, 2009, e de 2008, incluindo a PMQ, o FMS, o FMAS, e a Câmara Municipal, inclusive, em relação a esta os exercícios de 2007, 2006, e de 2005. Portanto, ainda é temerário a formação por ora de um seguro juízo de valor do impacto patrimonial, financeiro e atual cabível a tais sangrias.

Em síntese, em relação as propostas feitas na introdução deste relatório, o relator não visualizou, nem identificou, no conteúdo intrínseco das peças demonstrativas da presente Prestação de Contas as necessárias informações analíticas do impacto financeiro e atuarial das perdas identificadas e quantificadas dos específicos atos de gestão temerária de negócios e indícios de prevaricação, ainda em apuração nos feitos em tramitação no Distrito Federal.

Cláudio Brandes

É, o que me cabe relatar.

2. Declaração de Voto

Diante do exposto, o relator submete a apreciação plenária, suas breves considerações sobre a presente Prestação de Contas e seu voto, para apreciação, discussão e votação, ofertando seu parecer favorável, porém com ressalvas, face a insuficiência de elementos para formação de juízo de valor e convicção, em relação ao mérito dos fatos elencados nas propostas n°s: 1, 2 e 3, assentados em minúcias às fls. 2 e 4 deste relatório.

Atenciosamente.

Queimados, RJ, 24 de Abril de 2014.



Cláudio Arantes

Presidente do Conselho Fiscal
Técnico em Contabilidade
Matrícula nº 6041/01